



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº115/08
Processo Administrativo nº 21.858/08

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação de Ensino de Botucatu - Unifac”.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE BOTUCATU - UNIFAC**, sediada em Botucatu/SP, na Avenida Leonardo Villas Boas, nº 351, devidamente inscrita no CNPJ 50.357.029/0001-01, neste ato representada por Cecília Benedita Pires Tavares de Anderlini, portadora do RG nº 3.843.072 e CPF nº 118.989.078-03, doravante denominada **UNIFAC**, doravante denominado **ENTIDADE**, com base no Processo Administrativo nº 21.858/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a celebração de convênio para disponibilizar o pagamento parcial de Curso de Especialização em Metodologia da Educação Infantil, aos profissionais da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta constante no Processo Administrativo nº 21.858/08.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PAGAMENTOS

2.1 O **MUNICÍPIO** transferirá recursos financeiros para a **ENTIDADE** no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), equivalentes a 33(trinta e três) profissionais da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculados no Curso de Especialização em Metodologia da Educação Infantil, e o pagamento dar-se-á mediante a apresentação por parte da **ENTIDADE** de relatório de freqüência com o nome do servidor municipal que está realizando o Curso e o percentual de freqüência ou com a cópia da lista de freqüência das aulas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.39	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº115/08
Processo Administrativo nº 21.858/08

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de agosto de 2009**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 29 de Setembro de 2008.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Associação de Ensino de Botucatu – Unifac
Entidade

Testemunhas:

1ª

Renata Martins Couinho
RG. 17536232

2ª